SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0997

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2013

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, com sede na Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 15.330.588/0001-19, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, N° 3810, CEP 60.077-000 - Distrito, no Município de Manaus (AM), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora TELMA DARLEANY MENDONÇA ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 1772325-6 e CPF nº 837.875.182-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2013, e o resultado da Tomada de Preços n° 001/2013.

II – DO OBJETO - Execução de obra de engenharia referente à AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DE NOGUEIRA no município de Alvarães (AM), visando atender às necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Ministério da Saúde através da Portaria n° 1.170, de 05 de junho de 2012 no valor de R$ 166.620,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais).

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Alvarães (AM), 27 de maio de 2013.

MÁRIO TOMAS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:162ECACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, com sede na Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 15.330.588/0001-19, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, N° 3810, CEP 60.077-000 - Distrito, no Município de Manaus (AM), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora TELMA DARLEANY MENDONÇA ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 1772325-6 e CPF nº 837.875.182-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2013, e o resultado da Tomada de Preços n° 002/2013.

II – DO OBJETO - Execução de obra de engenharia referente à CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE no município de Alvarães (AM), visando atender às necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Ministério da Saúde através da n° 389, de 07 de março de 2012 no valor de R$ 175.700,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alvarães (AM), 13 de maio de 2013.

MÁRIO TOMAS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:941FA18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013
I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, com sede na Praça da Liberdade, n° 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 15.330.588/0001-19, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, N° 3810, CEP 60.077-000 - Distrito, no Município de Manaus (AM), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora TELMA DARLEANY MENDONÇA ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 1772325-6 e CPF nº 837.875.182-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2013, e o resultado da Tomada de Preços n° 001/2013.
II – DO OBJETO - Execução de obra de engenharia referente à AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA no município de Alvarães (AM), visando atender às necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.
III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Ministério da Saúde através da Portaria n° 1.170, de 05 de junho de 2012 no valor de R$ 180.680,00 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta reais).
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Alvarães (AM), 27 de maio de 2013.

MÁRIO TOMAS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:47B65ABC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TEMO DE CONTRATO Nº. 010/2013

OBJETO: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E APARELHOS REFRIGERADORES EM GERAL**, na sede do Município de Apuí.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa. **GENAIR R. DE OLIVEIRA-ME**, sendo vencedor.
VALOR GLOBAL: R$ 260.547,00 (Duzentos e Sessenta mil e Quinhentos e Quarenta e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência do contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 12 (Doze) Meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O Município efetuará o pagamento parceladamente, mediante solicitação e aceite em Nota Fiscal/Fatura, realizadas pelas Unidades dessa Prefeitura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito das Unidades dessa Prefeitura sendo:
GABINETE DO PREFEITO
02.01.01.04.122.0230.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1 (FPM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01.04.122.0011.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.01.04.123.0011.2.012- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01.12.361.0062 -2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1 (FPM)
02.04.01.12.361.0062 -2.018 - FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 01 (FPM)
02.04.01.12.365.0063 -2.024 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01.10.122.0051.2.032- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.06.01.04.122.0011.2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DO RECUSRO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.07.01.04.122.0011.2.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DO RECURSO: 1 (FPM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.01.08.244.011.0.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINARIOS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.09.01.04.122.0011.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINARIOS)
Orçamento do município de Apuí do ano de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício
Apuí –AM

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:ABB8416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Tomada de Preços nº. 004/2013**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao **Tomada de Preços nº. 004/2013 – Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado e Refrigeração em geral,** na Sede do Município de Apuí.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, às Empresas:

GENAIR R. DE OLIVEIRA - ME, sendo vencedora dos itens – **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, constando em seu valor global de **R$ 260.547,00 (Duzentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e sete reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 17 de Dezembro de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:A47D6E44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2013
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e o SENHOR: FRANCISCO NERY VASCONCELOS FURTADO.
Objeto:"SERVIÇO DE CONSULTORIA PONTUAL NA ESTRUTURAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS DE BENJAMIN CONSTANT, PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE PORTADORES DE HIV/DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS".
Valor global: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
Dotações Orçamentárias:
A dotações orçamentárias estão acostadas nos autos.
Prazo de Vigência:O prazo do presente contrato será do dia 11 de novembro ao dia 10 de dezembro de 2013.
Fundamentação Legal do Ato: Processo de Inexigibilidade nº 007/2013-PMBC/CPL.

Publique-se, com efeito *"ex-tunc"*, a partir da data da assinatura do contrato, 08/11/2013.

Benjamin Constant (AM), 17 de Dezembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/am

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9A4AE610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA DE MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação no Processo Administrativo¸ na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013/PMBC.**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo**, RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta dos "Serviços de Consultoria Pontual na Estruturação/Implantação do Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais de Benjamin Constant, para atuar na prevenção e atendimento de portadores de HIV/DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS", com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no que retrata o artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
R E S O L V E
I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 25 da Lei 8.666/93.
II – **ADJUDICAR** o Senhor FRANCISCO NERY VASCONCELOS FURTADO **–** CPF: 566.653.182, cujo valor ficou orçado em R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação n° 007/2013, conforme indicado no referido Relatório.

Publique-se, com efeito, *"ex tunc"*, a partir de 08/11/2013.

Benjamin Constant (AM), 17 de Dezembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:276FE717

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados a Convocação para Novas Sessões Públicas, referentes às seguintes licitações:. **01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013 - DATA E HORÁRIO**: 23 de dezembro de 2013, às 09:00hs. **02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013 - DATA E HORÁRIO**: 23 de dezembro de 2013, às 11:00hs. **03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013 - DATA E HORÁRIO**: 23 de dezembro de 2013, às 14:00hs.

As sessões públicas ocorrerão nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Borba localizada na sede à Avenida 13 de Maio, 108, Predio Centro, CEP: 69.200-000.

Borba/Am, 17 de dezembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:7DB685F4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Expediente,** em favor das empresas**:** 1 – **N H A DA SILVA - ME,** para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 23, 30, 31, 37, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 57 , com valor de **R$ 84.740,00 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)**; 2 – **T DE C A FONSECA - ME,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55 e 56 com valor de **R$ 73.614,50 (setenta e três mil seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 158.354,50 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:FEBF3C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

LEI Nº. 123/2013, de 16 de Dezembro de 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BORBA, para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BORBA, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 55.109.060,00 (cinquenta e cinco milhões cento e nove mil e sessenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	TOTAL
Receitas Correntes	60.123.480,00
Receita Tributária	1.698.000,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Receita de Serviços	246.000,00
Transferências Correntes	57.959.480,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00
SUB-TOTAL (1)	**60.123.480,00**

TÍTULO	TOTAL
(R) Deduções da Receita	-5.014.420,00
SUB-TOTAL (2)	**-5.014.420,00**

TOTAL (1-2)	**55.109.060,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 55.109.060,00 (cinquenta e cinco milhões, cento e nove mil e sessenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 40.329.695,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 14.779.365,00.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por Órgão:

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	1.768.000,00		1.768.000,00
Gabinete do Prefeito	1.326.000,00		1.326.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.872.500,00		3.872.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	716.340,00		716.340,00
Secretaria Municipal de Educação	24.577.635,00		24.577.635,00
Secretaria Municipal de Saúde		974.140,00	974.140,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		868.000,00	868.000,00
Secretaria Municipal de Transporte, Obras Serviços Públicos	3.398.740,00		3.398.740,00
Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento	697.223,00		697.223,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	515.000,00		515.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo	769.985,00		769.985,00
Secretaria Municipal de Limpeza Pública	429.272,00		429.727,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		30.000,00	30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		889.600,00	889.600,00
Fundo Municipal de Saúde	605.000,00	12.017.625,00	12.622.625,00
Reserva de Contingência	1.654.000,00		1.654.000,00
TOTAL GERAL	**40.329.695,00**	**14.779.365,00**	**55.109.060,00**

II – por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	2.373.000,00		2.373.000,00
Administrativa	4.971.000,00		4.971.000,00
Segurança Pública	45.000,00		45.000,00
Assistência Social		1.787.600,00	1.787.600,00
Saúde		12.991.765,00	12.991.765,00
Educação	24.577.635,00		24.577.635,00
Cultura	599.985,00		599.985,00
Urbanismo	3.216.012,00		3.216.012,00
Habitação	60.000,00		60.000,00
Saneamento	285.000,00		285.000,00
Gestão Ambiental	110.000,00		110.000,00
Agricultura	697.223,00		697.223,00
Energia	80.000,00		80.000,00

Transporte	67.000,00		67.000,00
Desporto e Lazer	515.000,00		515.000,00
Encargos Especiais	1.078.840,00		1.078.840,00
Reserva de Contingência	1.654.000,00		1.654.000,00
TOTAL GERAL	**40.329.695,00**	**14.779.365,00**	**55.109.060,00**

III – por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	Total
Câmara Municipal	1.768.000,00
Gabinete do Prefeito	1.326.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	3.872.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	716.340,00
Secretaria Municipal de Educação	24.577.635,00
Secretaria Municipal de Saúde	974.140,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	868.000,00
Secretaria Municipal de Transporte, Obras Serviços Públicos	3.398.740,00
Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento	697.223,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	515.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo	769.985,00
Secretaria Municipal de Limpeza Pública	429.272,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	889.600,00
Fundo Municipal de Saúde	12.622.625,00
Reserva de Contingência	1.654.000,00
TOTAL GERAL	**55.109.060,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Borba/AM, 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:2C299F74

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 027/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2013-CPL, realizado em 05/12/2013; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Borba.; **VALOR:** R$ 158.354,50 (cento e cinqüenta e oito mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: N H A DA SILVA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
6	1200	Unid	Caneta corretiva multiuso 8.0ml	2,45
7	25000	Unid.	Caneta Esferográfica Azul	0,39
8	20000	Unid.	Caneta Esferográfica preta	0,39
9	5000	Unid.	Caneta Esferográfica vermelha	0,39
10	250	Unid.	Caneta Marca Texto Amarelo	1,15
11	250	Unid.	Caneta Marca Texto Rosa	1,15
12	250	Unid.	Caneta Marca Texto Verde	1,15
13	5000	Unid.	Cdr Gravavel (80min/700MB)	0,54
23	600	unid	Corretivo em fita 4,2mm x 10m	4,95
30	2500	Rolo	Fita Gomada Larga 45mm x 50metros	8,49
31	500	Unid.	Grampeador grande de mesa n.º 266(26/6)	9,24
37	50	Unid.	Máquina Calculadora 9 dígitos a pilha	8,25
38	1000	Resma	Papel A4 210x297 (caixa com 10 x 500fls)	14,25
48	5000	Unid.	Pasta Suspensa 36x24cm com visor	1,27
49	150	Unid.	Perfurador de papel em aço, (reforçado) 40 fls	40,18
50	250	Unid	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor azul	1,59
51	250	Unid	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor preto	1,59
52	250	Unid.	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor verde	1,59
53	250	Unid	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor vermelho	1,59
54	200	Unid	Pincel marcador permanente ponta 1.0mm	1,49
57	500	Unid.	Régua plástico cristal 50 cm	1,99

2 - FORNECEDOR: T DE C A FONSECA - ME

2 - FORNECEDOR: T DE C A FONSECA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
1	5000	und.	Borracha Branca Macia n.º40 (Caixa c/12 unid)	0,25
2	250	und	Caixa para arquivo morto, em polionda - amarelo	3,21
3	250	und	Caixa para arquivo morto, em polionda - azul	3,21
4	250	und	Caixa para arquivo morto, em polionda - verde	3,21
5	250	cx	Caixa para arquivo morto, em polionda - vermelho	3,21
14	500	cx	Clips niquelado 2/0 com 100 unidades	1,8
15	500	cx	Clips niquelado 3/0 com 100 unidades	1,8
16	500	cx	Clips niquelado 4/0 com 50 unidades	1,8
17	500	Unid.	Clips niquelado 6/0 com 50 unidades	2,3
18	1000	unid	Cola Branca 90 gr	1,02
19	30	unid	Colchetes para papeis n.º 08 com 72 unidades	3,1
20	50	unid	Colchetes para papeis n.º 10 com 72 unidades	3,75
21	50	unid	Colchetes para papeis n.º 12 com 72 unidades	5,7
22	30	Unid.	Colchetes para papeis n.º 14 com 72 unidades	6,95
24	2000	unid	Dvdr Gravável 4.7GB	1
25	600	Unid.	Elástico n.º 18 pacote com 100g	2,46
26	7000	Unid.	Envelope Saco Kraft 80gr 162 x 229 mm	0,12
27	10000	Unid.	Envelope Saco Kraft 80gr 229 x 324 mm	0,2
28	1500	Unid.	Estilete	1,15
29	800	cx	Fita adesiva transparente 45mm x 50 metros	2,39
32	1000	cx	Grampo para grampeador 26/6 c/5000	2,47
33	100	Unid.	Grampo trilho metalizado 8.0mm com 50 unidades	7,26
34	10000	Unid.	Lápis preto redondo n.º 02 caixa c/144 unidades	0,18
35	100	Unid.	Livro ata capa dura preto c/ 100 folhas	8,76
36	600	Unid	Livro ponto grande c/100 folhas	10,9
39	150	pacote	Papel A4 Casca de Ovo 180g com 50 folhas	13,65
40	100	Resma	Papel almaço não reciclado c/pauta e margem (pacote c/400 folhas)	23,4
41	300	Unid.	Papel Oficio 216x356	16,2
42	2000	unid	Pasta AZ lombo largo	5,18
43	240	Unid.	Pasta catalogo executivo com 100 folhas	22,5
44	2500	Unid	Pasta com aba e elástico, de plástico transparente	1,15
45	1500	Unid	Pasta com aba e elástico, de plástico transparente lombo 20mm	1,63
46	7000	Unid	Pasta Plástica com grampo 230 x 335mm	1,3
47	1000	Unid	Pasta Plástica transparente em L pp 0,15 A4	0,59
55	400	Unid.	Pincel marcador permanente ponta 2.0mm	1,77
56	1000	Unid.	Régua plástico cristal 30 cm	0,42

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 12 de dezembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:83720BAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICO N. 001/13

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Chamamento Público nº. 001/2013, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, os todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I — ADJUDICAR à Associação dos Produtores Rurais de Ajaratubinha**,** CNPJ nº 05.400.141/0001-15 estabelecida na cidade de Manacapuru-AM, na Costa do Ajaratubinha, s/n, Com. Rainha dos Apóstolos, zona rural, CEP 69.400-000, o objeto da referida Chamada Pública, no valor global de R$ 67.384,80 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais);
II — HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da Chamada Pública nº 001/2013, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar**,** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 11 de novembro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:473A49DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 091.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 091/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 091/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 091/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1888/2013, visando o Registro de preços para Serviços de Exames Clínicos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (97 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **CLINILAB – CLINICA LABORATORIAL E BIOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 07.474.293/0001-98.**

Item	Vencedora	Valor Unitário (R$)
1	Clinilab Analise Clinicas	2,75
2	Clinilab Analise Clinicas	30,00
3	Clinilab Analise Clinicas	2,80
4	Clinilab Analise Clinicas	30,00
5	Clinilab Analise Clinicas	4,00
6	Clinilab Analise Clinicas	3,00
7	Clinilab Analise Clinicas	10,00
8	Clinilab Analise Clinicas	2,75
9	Clinilab Analise Clinicas	13,00
10	Clinilab Analise Clinicas	10,50
11	Clinilab Analise Clinicas	16,90
12	Clinilab Analise Clinicas	16,30
13	Clinilab Analise Clinicas	16,30
14	Clinilab Analise Clinicas	5,00
15	Clinilab Analise Clinicas	3,90
16	Clinilab Analise Clinicas	2,60
17	Clinilab Analise Clinicas	9,50
18	Clinilab Analise Clinicas	2,50
19	Clinilab Analise Clinicas	5,20
20	Clinilab Analise Clinicas	6,00
21	Clinilab Analise Clinicas	5,10
22	Clinilab Analise Clinicas	10,00
23	Clinilab Analise Clinicas	3,10
24	Clinilab Analise Clinicas	6,30
25	Clinilab Analise Clinicas	13,80
26	Clinilab Analise Clinicas	2,80
27	Clinilab Analise Clinicas	10,00
28	Clinilab Analise Clinicas	8,00
29	Clinilab Analise Clinicas	17,30
30	Clinilab Analise Clinicas	24,70
31	Clinilab Analise Clinicas	17,20
32	Clinilab Analise Clinicas	16,40
33	Clinilab Analise Clinicas	16,80
34	Clinilab Analise Clinicas	6,00
35	Clinilab Analise Clinicas	22,40
36	Clinilab Analise Clinicas	3,50
37	Clinilab Analise Clinicas	3,00
38	Clinilab Analise Clinicas	2,80
39	Clinilab Analise Clinicas	11,50
40	Clinilab Analise Clinicas	4,00
41	Clinilab Analise Clinicas	2,50
42	Clinilab Analise Clinicas	2,55
43	Clinilab Analise Clinicas	2,40
44	Clinilab Analise Clinicas	9,00
45	Clinilab Analise Clinicas	6,00
46	Clinilab Analise Clinicas	2,00
47	Clinilab Analise Clinicas	16,00
48	Clinilab Analise Clinicas	21,50
49	Clinilab Analise Clinicas	16,00
50	Clinilab Analise Clinicas	19,00
51	Clinilab Analise Clinicas	16,00
52	Clinilab Analise Clinicas	18,00
53	Clinilab Analise Clinicas	10,00
54	Clinilab Analise Clinicas	30,00
55	Clinilab Analise Clinicas	38,00
56	Clinilab Analise Clinicas	16,00
57	Clinilab Analise Clinicas	21,50
58	Clinilab Analise Clinicas	13,90
59	Clinilab Analise Clinicas	12,20
60	Clinilab Analise Clinicas	11,00
61	Clinilab Analise Clinicas	3,00
62	Clinilab Analise Clinicas	1,50
63	Clinilab Analise Clinicas	3,20
64	Clinilab Analise Clinicas	16,00
65	Clinilab Analise Clinicas	2,75
66	Clinilab Analise Clinicas	3,70
67	Clinilab Analise Clinicas	2,20
68	Clinilab Analise Clinicas	17,50
69	Clinilab Analise Clinicas	14,85

70	Clinilab Analise Clinicas	3,00
71	Clinilab Analise Clinicas	2,90
72	Clinilab Analise Clinicas	3,00
73	Clinilab Analise Clinicas	25,00
74	Clinilab Analise Clinicas	18,00
75	Clinilab Analise Clinicas	2,00
76	Clinilab Analise Clinicas	12,00
77	Clinilab Analise Clinicas	18,00
78	Clinilab Analise Clinicas	2,10
79	Clinilab Analise Clinicas	11,00
80	Clinilab Analise Clinicas	13,50
81	Clinilab Analise Clinicas	12,10
82	Clinilab Analise Clinicas	15,00
83	Clinilab Analise Clinicas	3,00
84	Clinilab Analise Clinicas	2,30
85	Clinilab Analise Clinicas	12,80
86	Clinilab Analise Clinicas	13,00
87	Clinilab Analise Clinicas	16,50
88	Clinilab Analise Clinicas	22,40
89	Clinilab Analise Clinicas	2,70
90	Clinilab Analise Clinicas	2,70
91	Clinilab Analise Clinicas	8,00
92	Clinilab Analise Clinicas	4,00
93	Clinilab Analise Clinicas	2,50
94	Clinilab Analise Clinicas	4,00
95	Clinilab Analise Clinicas	3,70
96	Clinilab Analise Clinicas	80,00
97	Clinilab Analise Clinicas	155,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 13 de dezembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito de Coari em exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D6C5033F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 160/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013-GABINETE DA PREFEITA

Cria o Programa denominado "Moradia Digna", no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna, e dá outras providências.

A Senhora **AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA, Prefeita do Município de Ipixuna**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa denominado "MORADIA DIGNA", destinado ao fornecimento de moradias prontas e materiais para reforma e ampliação de residências às famílias carentes de Ipixuna, zona urbana e zona rural.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência realizará diagnóstico econômico-social para identificar as demandas, classificando os beneficiários por ordem de necessidade, levando-se em consideração a quantidade de membros da família, existência de apenas um ou de ambos os genitores, localização em área de risco e renda per capita.
Art. 3º. O Programa "MORADIA DIGNA" compreende o fornecimento de materiais de construção, para residências que necessitem apenas de reparos ou mesmo a construção de unidade habitacional, para aqueles beneficiários que não possuírem imóveis ou estejam em condições sub-humanas de sobrevivência, apontado em laudo assinado pelo serviço social do Município.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará relatório minucioso e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que determinará, dentro das disponibilidades financeiras, o atendimento pela Secretaria Municipal de Obras.
Art. 5º. As despesas com a execução do Programa "MORADIA DIGNA" correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o orçamento vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, aos 06 de Dezembro de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:828DF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 159/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013-GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre o Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "*Bolsa Solidária*", e dá outras providências.

A Senhora **AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA, Prefeita do Município de Ipixuna**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
L E I:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "*BOLSA SOLIDÁRIA*", que beneficiará famílias residentes e domiciliadas no Município de Ipixuna, cuja renda bruta mensal seja inferior a 01 (UM) salários mínimos e atendam os requisitos do art. 4º desta Lei.
Art. 2º - O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal – "Bolsa Solidária" tem os seguintes objetivos:
I – assegurar a melhoria das condições de vida do grupo familiar, por meio da concessão de benefício pecuniário;
II – promover o acesso do grupo familiar à rede socioassistencial do Município;
III – estimular a frequência escolar;
IV – corrigir desigualdades nas famílias mononucleares, especialmente as matriarcais;
V – fortalecer os vínculos familiares e a convivência comunitária.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, por meio de uma Comissão a ser designada, articulará e integrará as políticas sociais do Município e de outros níveis de governo para oferecer atendimento às famílias beneficiárias do Programa.

Art. 3º - A gestão do Programa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará encarregada de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.
Art. 4º - Para participar do Programa, as famílias deverão preencher os seguintes critérios, alternativamente, além da norma geral do art. 1º:
I – não ter nenhum membro da família empregado formalmente;
II – possuir renda familiar per capita abaixo de R$100,00 (cem reais);
III – ser família mononuclear, formada preferencialmente pela mãe, viúva ou separada, e pelos filhos menores;
IV – ter todos os seus filhos ou dependentes de 03 (três) a 14 (quatorze) anos matriculados em escolas e creches da rede pública de ensino;
V – possuir carteira de vacinação atualizada dos filhos e/ou dependentes menores de sete anos.
Art. 5º - O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal – Bolsa Solidária consistirá na complementação mensal, através da concessão de benefício no valor de até R$100,00 (cem

reais) a R$150,00 (cento e cinquenta reais), para atendimento inicial de 550 (quinhentas e cinquenta) famílias.
§ 1º. O pagamento do benefício será feito mediante cartão magnético na rede bancária, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ao responsável pelo grupo familiar identificado no cadastramento.
§2º. Nas hipóteses de falecimento do responsável legal pela família, de sua efetiva separação desta, quer de fato, quer judicial, e da perda do poder familiar ou da guarda dos filhos e/ou dependentes, em razão de cumprimento de decisão judicial, o sucessor ou o novo responsável deverá comunicar imediatamente o fato à coordenação do Programa, para as alterações necessárias no procedimento de pagamento do benefício.
§3º. Havendo impedimento temporário, de qualquer natureza, do responsável legal pela família beneficiária, será aceita procuração por instrumento particular por ele outorgada, com firma reconhecida, conferindo a outro membro da família, maior e capaz, poderes específicos para receber o benefício, por prazo expressamente determinado e enquanto perdurar o impedimento.
Art. 6º - O pagamento do benefício poderá ser suspenso pela Administração Municipal se sobrevier situação que configure perda súbita de receita do Município e que ponha em risco o pagamento da folha de pagamento do Poder Executivo, devendo o ato de suspensão prever expressamente o prazo para retorno do benefício.
Parágrafo único. A exclusão da família beneficiária se dará, mediante avaliação socioeconômica, quando se verificar que qualquer membro da família adquiriu emprego formal ou a suspensão, por violação de qualquer dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei.
Art. 7º - A complementação de renda das famílias constitui apoio financeiro temporário e será concedido pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis mediante avaliação de resultados, a cargo da coordenação do Programa.
Art. 8º - O Poder Executivo poderá excepcionar o cumprimento dos critérios de que trata os arts. 1º e 4º e as quantidades e valores especificados no art. 5º desta Lei, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pela Administração Municipal, até que a normalidade seja restabelecida.
Art. 9º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.
Art. 10 – A operacionalização do Programa Bolsa Solidária será efetivada em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo que nomeará Comissão de Apoio e Controle Social, composta por servidores da Administração Municipal e membro do poder Legislativo.
Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 de Dezembro de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:442A4D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULIDADE TOTAL DE CONTRATO Nº 050/2013

AVISO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 050/2013 - GABINETE DA PREFEITA, celebrado em 05/08/2013. **.**
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna comunica A NULIDADE TOTAL DO CONTRATO referente ao **Pregão Presencial 018/2013,** referente à aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de construção com a empresa LEONARDO S DA COSTA - ME CNPJ: 17.669.742/0001-07 devido o representante das mesmas não terem comparecido para assinatura do contrato no prazo fixado pela administração, tudo em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório, e demais normas vigentes à matéria, e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 12 de dezembro de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:534989E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULIDADE TOTAL DE CONTRATO Nº 051/2013

AVISO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 051/2013 - GABINETE DA PREFEITA, celebrado em 06/08/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna comunica A NULIDADE TOTAL DO CONTRATO referente ao **Pregão Presencial 019/2013**, referente à aquisição pelo menor preço global por lote, de material de suporte para o serviço de limpeza publica das praças, vias e logradouros do município de Ipixuna com a empresa LEONARDO S DA COSTA - ME CNPJ: 17.669.742/0001-07 devido o representante da mesma não terem comparecido para assinatura do contrato no prazo fixado pela administração, tudo em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório, e demais normas vigentes à matéria, e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 12 de dezembro de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:74BFB853

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2013 – CPL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, ANEXO NA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO MONTEIRO, NA COMUNIDADE DE PARICATUBA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO N.º 004/2013 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II – **ADJUDICAR** a Empresa **CONSTRUTORA RAYANA LTDA - EPP, CNPJ: 11.224.449/0001-50,** situada na Rua Antônio Sofim, Nº 1905, Bairro Liberdade, Manacapuru/AM - CEP: 69.400-000, no valor global de **R$ 507.804,40 (quinhentos e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)**;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de dezembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:19D5419C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

REVOGA a Portaria nº 1098, de 20 de novembro de 2013 e, NOMEIA servidor que especifica, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Constituição,

CONSIDERANDO a necessidade de rever, atualizar, regularizar, uniformizar e, em especial, observar as normas de redação de atos e comunicações oficiais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no art. 37: *"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"*. Sendo a Publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda a administração pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, I, da LEI N°. 260 DE 13 DE MAIO DE 2013, *"Art. 5°. Constituem competências comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:*

I. Os Secretários Executivos e Diretores de entidades, para os efeitos desta Lei equiparam-se aos Secretários Municipais, exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta Lei e ainda, ordenar despesas, realizar prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo e superintender as ações e os gastos dos referidos órgãos" e, sendo o referido cargo provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, **REVOGAR** a Portaria nº 1098, de 20 de novembro de 2013,

II – **NOMEAR** o Senhor ARMSTRONG PADILHA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:511B6553

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N° 003/2013

A Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 003/2013, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo como objeto: Pavimentação em concreto com calçada, meio fio e sarjeta no Município de Itamarati-AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 20/01/2014 às 14:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Itamarati-AM, 17 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:AFA6EDB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO RESULTADO DO PSS PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - 2013

CÓDIGOS	NOME DO CANDIDATO
01	MARIA CÉLIA NEVES DA COSTA MARREIRO
02	FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA PICANÇO
03	SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR
04	RAIMUNDA NAZARÉ DA SILVA SANTOS
05	MARCILIO ALVES MONTEIRO
06	JAQUELINE COSTA E SILVA
07	FÁBIO SÉRGIO SANTOS MAGALHÃES
08	ANTONIO DE SOUZA LIMA
09	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO ROCHA

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:62ED14ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 007/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 007/2013 – CPL.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE = PORTE II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor de R$: 1.219.978,14 (hum milhão duzentos e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 13 de Dezembro de 2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:0279E351

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2013 DA TP 007

EXTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 406/2013, celebrado em 17 de Dezembro de 2.013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
Espécie: Contrato de Obras e Serviços de Engenharia.
OBJETIVO: **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE = PORTE II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R$: 1.219.978,14 (hum milhão duzentos e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0208.10.302.0051.2.044 Const. e/ou Ampl. e Aquisição de Equip. p/Unidades de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 007/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:4972EFD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO N.º 05 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), para os fins que se especifica e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementares:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil .... Fonte 1 40.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo ..... Fonte 1 1.000,00
Total do Projeto/Atividade.... R$ 41.000,00
Total da Unidade .... R$ 41.000,00
Valor Total .....R$ 41.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Inciso:

III – Anulação de Dotação R$ 41.000,00

Dotações Anuladas

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações .... Fonte 1 41.000,00
Total do Projeto/Atividade.....R$ 41.000,00
Total da Unidade ....R$ 41.000,00
Valor Total R$ 41.000,00

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 Gpc

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BB336393

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO N.º 06 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementares:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica .... Fonte 1 10.000,00

Total do Projeto/Atividade....R$ 10.000,00
Total da Unidade ..... R$ 10.000,00
Valor Total .....R$ 10.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Inciso:

III – Anulação de Dotação R$ 10.000,00

Dotações Anuladas

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações ... Fonte 1 10.000,00
Total do Projeto/Atividade....R$ 10.000,00
Total da Unidade .....R$ 10.000,00
Valor Total R$ 10.000,00

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 Gpc

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2658C2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/13

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 051/2013/SRP, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, ainda, os todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **PRINTSILVA GRÁFICA EDITORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEIS LTDA,** CNPJ: 01.369.291/0001-52, Inscrição Estadual n. 06.300.584-0, estabelecida na cidade de Manaus-AM, Rua Ferreira Pena, nº 1115, Centro, CEP: 96010-140, todos os itens do referido Pregão Presencial, no valor global de R$ 1.848.100,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil e cem reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 051/2013/SRP, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de *livros didáticos destinados a atender às escolas da Rede de Ensino Municipal – Modalidade Educação Infantil e EJA, no período de 12 (doze) meses*, realizado pela Comissão Municipal de Licitação.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 09 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4079A395

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/13, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 051/13

No dia 09 (nove) de dezembro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos destinados a atender às escolas da Rede de Ensino Municipal – Modalidade Educação Infantil e EJA, no período de 12 (doze) meses, em relação a todos os itens do Pregão Presencial nº 051/2013, realizado por Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: PRINTSILVA GRÁFICA EDITORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEIS LTDA.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário Final (R$)	Valor Global Final (R$)
001	Livro descobrir e aprender 3 anos: Linguagem e Matemática. Autoras: Alessandra Monteiro e Mércia Figueiredo. Edições IPDH/Similar.	Livros	1.000	66,50	66.500,00
002	Livro descobrir e aprender 3 anos: Natureza e Sociedade. Autoras: Alessandra Monteiro e Mércia Figueiredo. Edições IPDH/Similar.	Livros	1.000	66,50	66.500,00
003	Livro descobrir e aprender 4 anos: Linguagem e Matemática. Autoras: Alessandra Monteiro e Mércia Figueiredo. Edições IPDH/Similar.	Livros	1.200	66,50	79.800,00
004	Livro descobrir e aprender 4 anos: Natureza e Sociedade. Autoras: Alessandra Monteiro e Mércia Figueiredo. Edições IPDH/Similar.	Livros	1.200	66,50	79.800,00
005	Livro descobrir e aprender 5 anos: Linguagem e Matemática. Autoras: Alessandra Monteiro e Mércia Figueiredo. Edições IPDH/Similar.	UNID	1.000	66,50	66.500,00
006	Livro descobrir e aprender 5 anos: Natureza e Sociedade. Autoras: Alessandra Monteiro e Mércia Figueiredo. Edições IPDH/Similar.	Livros	1.000	66,50	66.500,00
007	Livro África em Cores – Sociedade Afro-Brasileira. Autora: Ana Cristina Lemos. 6º ano. Editora HTC/Similar.	Livros	1.300	54,00	70.200,00
008	Livro Povos Indígenas Brasileiros. Autor: Borges Wellington. 6º ano. Editora HTC/Similar.	Livros	1.300	54,00	70.200,00
009	Livro África em Cores – Sociedade Afro-Brasileira. Autora: Ana Cristina Lemos. 7º ano. Editora HTC/Similar.	Livros	1.300	54,00	70.200,00
010	Livro Povos Indígenas Brasileiros. Autor: Borges Wellington. 7º ano. Editora HTC/Similar.	Livros	1.300	66,00	85.800,00
011	Livro África em Cores – Sociedade Afro-Brasileira. Autora: Ana Cristina Lemos. 8º ano. Editora HTC/Similar.	Livros	1.300	66,00	85.800,00
012	Livro Povos Indígenas Brasileiros. Autor: Borges Wellington. 8º ano. Editora HTC/Similar.	Livros	1.300	66,00	85.800,00
013	Livro África em Cores – Sociedade Afro-Brasileira.	Livros	1.000	66,00	66.000,00

	Autora: Ana Cristina Lemos. 9º ano. Editora HTC/Similar.				
014	Livro Povos Indígenas Brasileiros. Autor: Borges Wellington. 9º ano. Editora HTC/Similar.	Livros	1.000	66,00	66.000,00
015	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 1º Seguimento/Similar.	Livros	1.500	55,00	82.500,00
016	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 2º Seguimento/Similar.	Livros	1.500	55,00	82.500,00
017	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 3º Seguimento/Similar.	Livros	1.500	55,00	82.500,00
018	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 4º Seguimento/Similar.	Livros	1.500	50,00	75.000,00
019	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 5º Seguimento/Similar.	Livros	1.500	50,00	75.000,00
020	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 6º Seguimento/Similar.	Livros	1.000	50,00	50.000,00
021	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 7º Seguimento/Similar.	Livros	1.000	50,00	50.000,00
022	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 8º Seguimento/Similar.	Livros	1.000	50,00	50.000,00
023	Livro Cuidar do Meio Ambiente Depende da Gente. Editora Instituto Chico Mendes - 9º Seguimento/Similar.	Livros	1.000	50,00	50.000,00
024	Letramento e Prática Alfebetizadora VOL. 01. Autor: Alessandra Monteiro e Nukácia Araújo. Editora: Edições IPDH/Similar.	Livros	1.500	50,00	75.000,00
025	Letramento e Prática Alfebetizadora VOL. 02. Autor: Alessandra Monteiro e Nukácia Araújo. Editora: Edições IPDH/Similar.	Livros	1.500	50,00	75.000,00
026	Letramento e Prática Alfebetizadora VOL. 03. Autor: Alessandra Monteiro e Nukácia Araújo. Editora: Edições IPDH/Similar.	Livros	1.500	50,00	75.000,00
Valor Global					**R$ 1.848.100,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués, 09 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C9FE5B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL N. 061/13/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013 – CML/MAUÉS, por Sistema de Registro de preço, no dia 02 de janeiro de 2014, às 09h00min, objetivando a *Aquisição de Material Consumo e Construção para a realização de pequenos reparos e reformas das escolas da Rede de Ensino Municipal., para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 18/12/13 a 02/01/14, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 09 de dezembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:09A6A46E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 022/2013

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que realizará no próximo dia 31 de dezembro de 2013, às 09h: 00m, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto o "FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais), por folha emitida, diariamente das 08h: 00m às 12h:00m, na sala da CPL, cito à Rua Triunfo, 711- centro – Nova Olinda do Norte (AM).

Nova Olinda do Norte - Am, 17 de dezembro de 2013

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C83EEA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 023/2013

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que realizará no próximo dia 31 de dezembro de 2013, às 11:30h, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto a "LOCAÇAO DE VEICULOS E BARCOS", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais), por folha emitida, diariamente das 08h: 00m às 12h:00m, na sala da CPL, cito à Rua Triunfo, 711- centro – Nova Olinda do Norte (AM).

Nova Olinda do Norte - Am, 17 de dezembro de 2013

ELIGELSON LACERDA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:368CDBA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 303/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 303/2013 - CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA Os VEREADORES GELSON MORAES DE SOUZA, ERNESTO DE JESUS CARDOSO, RAIMUNDO TEIXEIRA CARDOSO FILHO e EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, PARA COMPOREM A COMISSÃO REPRESENTATIVA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o Art. 35, § 5º do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de eleger a Comissão Representativa, para reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente; zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias; convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante,

RESOLVE:

I – NOMEAR Excelentíssimos Vereadores **GELSON MORAES DE SOUZA, membro, ERNESTO DE JESUS CARDOSO, membro, RAIMUNDO TEIXEIRA CARDOSO FILHO, membro e EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, membro,** para fazerem parte da Comissão Representativa, deste Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente; zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais; autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias; convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de dezembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:34FD1721

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 304/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 304/CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO SR. ALGENOR TEIXEIRA.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. **Algenor Maria da Costa Teixeira**, advogado, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esta sociedade, inclusive como Vereador Suplente nesta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I – Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, a partir desta data de (16/12/2013 a 18/12/2013), em seu reconhecimento, bem como em solidariedade aos seus familiares.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de dezembro de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5DB19D81

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 305/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 305/CMP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO PERÍODO DE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o recesso estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa, em seu Artigo 11, que será no período de 17 de dezembro de 2013 a 14 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO, adotar o meio-expediente como forma de conter gastos durante o recesso parlamentar;

DECRETA:

I – Fica decretado que o expediente do Poder Legislativo Municipal no período de 17 de dezembro de 2013 a 14 de fevereiro de 2014 será das **08h00 às 12h00**, não havendo, portanto, atendimento ao público no período vespertino, e que o atendimento será normalizado a partir de 17 de fevereiro de 2014 (segunda-feira);

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de dezembro de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A5E9A4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Rildo da Silva Maia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que está suspenso o Processo Licitatório N° 022/2013-CPL/CMP, Pregão Presencial N° 007/2013-CPL/CMP, que seria realizado na data de 17 de dezembro de 2013, por motivos de força maior, ficando indefinida a nova data para realização do certame.

Parintins, 17 de dezembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A085BC25

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 288/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 288-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
200	ISRAEL DE LIMA TEIXEIRA	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	2012/2013	06/01/2014 a 04/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Dezembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C0D034A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 289/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 289-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
268	JOSUÉ CANTO BRELAZ	SEC SETOR REGISTRO LEGISLATIVO	2012/2013	06/01/2014 a 04/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Dezembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B102A20C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 290/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 290-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
274	MAYARA CARNEIRO NASCIMENTO	ASS. ESPECIAL DE COMISSÃO	2012/2013	06/01/2014 a 04/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Dezembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EEA96CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 291/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 291-CMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
325	MICHELE PINHEIRO DE SOUZA	DIR DO DEPT DE EXEC ORCAMENT.	2012/2013	06/01/2014 a 04/02/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Dezembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5550DB59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 574/2013-GABINETE-PGMP

INCLUI O FESTIVAL DO ARTESANATO RURAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA TERRA PRETA DO RIO MAMURU NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 30 de outubro de 2013, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica incluído no calendário de eventos do Município o FESTIVAL DO ARTESANATO RURAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA TERRA PRETA DO RIO MAMURU, que se realizará no último final de semana do mês de setembro de cada ano.

§1°. Este evento é uma manifestação popular dos moradores da Comunidade do São José da Terra Preta do Rio Mamuru mostrando a criatividade, do povo do nosso Município.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 18 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:2D180621

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 576/2013-GABINETE-PGMP

QUE ALTERA A LEI QUE INSTITUI AS NORMAS TÉCNICAS DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão GLÁUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão Ordinária do primeiro período Legislativo do corrente ano aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI
PARTE I
Da área e limites

Art.1°. O Distrito Agroindustrial de Parintins DAI-PIN, compreende uma área onde se dotará de toda a infraestrutura necessária à implantação de unidades agroindustriais, bem como a construção da Feira de Exposição Agropecuária e da Feira de Exposição da Indústria do Mobiliário de Parintins;

Art. 2º. O DAI-PIN, compreenderá uma faixa de terra situada às margens do Rio Amazonas, a partir da Rua Ruy Araújo até o KM 1 da Rodovia Municipal Odovaldo Novo, e ainda uma outra área localizada entre a Avenida Maçaranduba no Bairro Djard Vieira e o Bairro Pascal Allagio até a Rodovia Eduardo Braga;

PARTE II
Das Finalidades

Art. 3°. O DAI-PIN objetiva dotar o Município de Parintins de um polo Agroindustrial, um Parque de Exposição Agropecuária e uma Feira de Exposição da Indústria do Mobiliário de Parintins, como forma de aproveitar as potencialidades regionais existentes.
Art. 4º. O DAI-PIN, será administrado pelo Conselho Executivo do Distrito Agroindustrial de Parintins, composto em conformidade com a Lei 012/86, alterada pela Lei..., até que se criem condições para a implantação da Companhia de Desenvolvimento do Município de Parintins.

PARTE III
Da Urbanização

Art. 5°. O DAI-PIN, de acordo com seu Projeto, além das vias principais, compor-se-á de:
Lotes industriais;
Lotes de serviços de apoio;
Lotes de interesse comunitário.

Art. 6°. O dimensionamento dos lotes foi estruturado com base nos seguintes itens:
Tipo de atividade a ser desenvolvida;
Posto de empreendimento a ser implantado, desta forma, obedecendo as dimensões constantes no Anexo I.

Art. 7º. Para efeito de entendimento foram definidos os seguintes conceitos para:
• LOTES INDUSTRIAIS - aqueles destinados a produção industrial;
• LOTES DE SERVIÇOS DE APOIO - aqueles destinados a abrigar entidades bancárias, posto de abastecimento de combustíveis, corpo de bombeiros e administração do DAI-PIN;
• LOTES DE INTERESSE COMUNITÁRIO - aqueles destinados a abrigar feiras e exposições, entidades de ensino agroindustrial, lazer e esporte de interesse comum dos usuários do DAI-PIN;
PARÁGRAFO ÚNICO - Na área do DAI-PIN, é vedada a construção de residências sob quaisquer pretextos.

PARTE IV
Dos Serviços De Utilidade Pública

Art. 8°. Serão proporcionados aos ocupantes do DAI-PIN, serviços de Utilidade Pública, que compreende: Rede de Abastecimento d'água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e serviços telefônicos, prestados pelos órgãos competentes do Poder Público ou concessionário de serviços públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento dos serviços de que trata o "caput" deste artigo será regulado conforme os critérios impostos pelas empresas concessionárias e a iniciativa para instalação caberá a cada usuário.

PARTE V
Da Reserva dos Lotes

Art. 9°. A empresa interessada na implantação ou relocalização da unidade industrial no DAI-PIN, poderá requerer a reserva de lote, a título precário, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da promulgação desta Lei;
§ 1º. A reserva de lotes será concedida mediante requerimento da empresa interessada com a devida comprovação de personalidade jurídica da requerente;

§ 2º. O Conselho Executivo do Distrito Agroindustrial de Parintins e o Setor de Cadastro e Terras do Município, efetuarão estudos para identificar os lotes de domínio do DAI-PIN concedidos de forma irregular ou em não conformidade com a Lei 012/86;

§ 3º. Aos possuidores de lotes considerados irregulares será concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para apresentação de recurso e documentação para análise pelo Conselho Executivo do DAI-PIN;

§ 4º. Os lotes em desuso ou considerados vagos pelo Conselho Executivo do DAI-PIN, serão realocados e cedidos pelo Poder Executivo Municipal a empreendedores interessados em se instalar no DAI-PIN, tendo preferencia aqueles que já possuem empreendimentos em área habitacional do Município e que se encontrem impedidos de continuarem nessas áreas pelos órgãos fiscalizadores e ambientais;

Art. 10°. Uma vez sendo concedida a reserva do lote industrial a requerente apresentará até o prazo máximo de 30 dias, antes do início das obras os projetos de viabilidade econômica e de engenharia, sendo-lhes concedido o prazo de 6 (seis) meses para a implantação e funcionamento do empreendimento;

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do Conselho Executivo do DAI-PIN poderá haver a dispensa total ou parcial dos projetos acima aludidos, tendo em vista o posto de cada empreendimento.

Art. 110. No ato da reserva ou na concessão de lotes Pelo Poder Executivo Municipal, não será cobrado valor algum ao beneficiário do imóvel;
Art. 12. A título de incentivo, os empreendedores do DAÍ-PIN serão dispensados da cobrança de Imposto Territorial Urbano - IPTU pelo período de 5 (cinco) anos;

PARTE VI
Uso do Solo e Edificações

Art. 13°. O zoneamento, bem como o acompanhamento da organização das construções a serem edificadas no DAI-PIN serão de responsabilidade do Conselho Executivo do DAI-PIN;

Art. 14°. A construção ou reforma de prédios deverão sempre obedecer aos limites mínimos quanto as extremidades, assim determinados:

I - Frontais: com distância de 3 (Três) metros;
II - Laterais, com distância de 4 (quatro) metros;
III - De fundos, com distância de 4 (Quatro) metros.

Art. 15º. Não será permitida a construção que venha a utilizar os seguintes materiais:

I - Palha ou similares - para cobertura ou paredes de qualquer situação (inclusive) divisórias;
II - Taipa ou similares - para construção de paredes em qualquer situação (inclusive divisórias).

Art. 16º. Área coberta da unidade não poderá ser inferior a 1, nem superior a 2/3 da área do lote.

Art.17°. O não cumprimento, por parte das empresas ou entidades interessadas quanto aos prazos estipulados, ensejará a Administração do DAI-PIN, a aplicação de sanções, inclusive a perda dos direitos que lhe foram concedidos.

Art. 18º. Todas as edificações, deverão possuir, obrigatoriamente, equipamentos para combate a incêndios, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 19°. A carga e descarga de quaisquer mercadorias deverão ser feitas no interior dos lotes, salvo casos especiais que serão analisados pela Administração do DAI-P1N, mediante solicitação da empresa.

PARTE VII
Disposições Gerais

Art. 20°. Fica a critério do Conselho Executivo do DAI-PIN, respeitado este Regulamento, a classificação de cada empreendimento, para que seja definida sua localização.

Art. 21°. Só será permitida a mudança parcial ou total da destinação de qualquer construção, quando isso não contrariar as disposições destas Normas e com autorização expressa do Conselho Executivo do DAI-PIN;

Art. 22°. As empresas, obrigatoriamente, comunicarão ao Conselho Executivo do DAI-PIN, assim que for colocada em funcionamento sua unidade de produção.

Art. 23°. As empresas instaladas no DAI-PIN, ficam obrigadas a permitir que técnicos do Conselho Executivo do DAI-PIN visitem e inspecionem suas dependências e instalações, a qualquer momento, para observação do cumprimento do disposto nas Normas Técnicas.

Art. 24°. As infrações às Normas Técnicas ensejarão a aplicação de sanções e/ou embargos administrativos determinados pelo Conselho Executivo do DAI-PIN.

Art. 25°. Os casos não previstos neste Regulamento obedecerão a orientação do Conselho Executivo do DAI-PIN, através de atos administrativos complementares e de normativos municipais.

Art. 26°. Caberá a administração do DAI-PIN, orientar e esclarecer aos interessados quanto à interpretação e à aplicação destas Normas e dos Aditivos que lhes forem acrescentados e que passarão dele fazer parte integrante para todos os fins de direitos.

Art. 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 10 de dezembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:2DF33E8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 005/2013

A SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a senhora abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, realizado no Município de Silves pelo CETAM/COPEC, para comparecimento, entrega de documentos e exames médicos admissionais, na forma do **item 13.5 do Edital n° 001/2013-PSS,** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal de Silves, a Av. Senador Álvaro Maio, n° 1, no Centro, na Cidade de Silves, Estado do Amazonas, **no período de 18 a 27-12-2013**. Candidata classificada em 2° lugar chamada por desistência formal do candidato classificado em 1° lugar.

CANDIDATO CONVOCADO PARA APRESENTAÇAO DE DOCUMENTOS E EXAMES MEDICOS ADMISSIONAIS – PSS/2013

CARGO:		Técnico Administrativo - N/M - Cent. Conv. Idoso	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2°	2013082000055	REGINA LILIAN BATISTA GARCIA	48

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves-AM, 17 de dezembro de 2013

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:EF9B18B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º: 003/2013

Espécie: Termo de Contrato N.º: 003/2013
Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, pelo menor preço de obras e serviços de engenharia, para **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE GERSON KETTLEN",** localizado no Bairro Aparecida, Sede do Município, no teor da Tomada de Preços N.º: 003/2013-CPL..

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE URUCURITUBA – Prefeitura Municipal.

Parte Contratada: LOMAQ TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor do Contrato: R$ 210.800,00 (Duzentos e Dez Mil e Oitocentos Reais)

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade orçamentária 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - URUCURITUBA

Projeto: 10.301.0014.2.039 – Programa de Requalificação de UBS - Construção

Natureza da despesa: 44.90.51.0000

Modalidade de Seleção das Propostas: TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2013 – CPL

Vigência da contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucurituba/Am, 16 de Dezembro 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:C4BA059B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º: 002/2013

Espécie: Termo de Contrato N.º: 002/2013
Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, pelo menor preço de obras e serviços de engenharia, para **"CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE–UBS",** localizado na Zona Rural, distrito de Itapeaçú, no teor da Tomada de Preços N.º: 001/2013-CPL..

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE URUCURITUBA – Prefeitura Municipal.

Parte Contratada: LOMAQ TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor do Contrato: R$ 405.360,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta reais)

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade orçamentária: 04.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - URUCURITUBA

Projeto: 10.301.0014.2.040 – Programa de Requalificação de UBS - Construção

Natureza da despesa: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES -

Modalidade de Seleção das Propostas: TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2013 - CPL

Vigência da contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucurituba/Am, 16 de Dezembro 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:2EBE1A8E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º: 003/2013

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucurituba, relativa à **Tomada de Preços N.º: 003/2013-CPL;**

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente a referida tomada de preço;
RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório para Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço, de obras e serviços de engenharia para **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE GERSON KETLLEN,** localizado No bairro aparecida, sede do Município, no teor da Tomada de Preços N.º: 003/2013-CPL.

II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa: **LOMAQ TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** no valor de R$ 210.800,00 (Duzentos e Dez Mil, e Oitocentos reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA: 16 de Dezembro 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:D9A660F2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º: 002/2013

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucurituba, relativa à **Tomada de Preços N.º: 002/2013-CPL;**

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente a referida tomada de preço;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório para Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço, de obras e serviços de engenharia para **"CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO DISTRITO DE ITAPEACÚ,** localizado na zona rural do Município, no teor da Tomada de Preços N.º: 002/2013-CPL.

II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa: **LOMAQ TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** no valor de R$ 405.360,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA: 16 de Dezembro 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:AA347A46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO (CHAMADA PÚBLICA N. 001/2013)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente ao Chamamento Público n. 001/2013, tendo por objeto o credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO a adjudicação e homologação final do resultado do referido processo licitatório, aos dias 11 de novembro de 2013, e publicado aos dias 18 de dezembro de 2013, assim como a assinatura do respectivo Contrato Administrativo;
DETERMINO:
I – AUTORIZAR A COMPRA dos itens dos itens abaixo indicados, conforme registrados em Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA
1	ABÓBORA REGIONAL 1000G	2.148,00	KG	3,50	7.518,00	REGIONAL
2	COUVE REGIONAL 1000G	228,00	KG	7,30	1.664,40	REGIONAL
3	CHEIRO VERDE 1000G	120,00	KG	14,50	1.740,00	REGIONAL
4	BATATA DOCE 1000G	3.696,00	UND	3,90	14.414,40	REGIONAL
5	BANANA PRATA 1000G	984,00	KG	4,00	3.936,00	REGIONAL
6	MAMÃO FORMOSA 1000G	1.848,00	KG	3,50	6.468,00	REGIONAL
7	MELANCIA 1000G	3.696,00	KG	3,00	11.088,00	REGIONAL
8	MACAXEIRA REGIONAL 1000G	2.148,00	KG	1,80	3.866,40	REGIONAL
9	POLPA DE FRUTAS CONGELADA 1000G	60,00	KG	7,50	450,00	REGIONAL
10	FARINHA AMARELA 1000G	1.584,00	KG	9,00	14.256,00	REGIONAL
	FEIJÃO DE PRAIA 1000G	684,00	KG	2,90	1.983,60	REGIONAL
TOTAL					**67.384,80**	

III - PUBLIQUE-SE a presente autorização no Diário Eletrônico dos Municípios.

Canutama, 04 de dezembro de 2013

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:DDCA2EDB

